



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANGÃO

LEI Nº 802 DE 17 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIACAO DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JAGUARUNA, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON DE SOUZA, Prefeito Municipal Interino de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sangão/SC aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Município de Sangão/SC, para a Associação dos Serviços Voluntários de Jaguaruna, CNPJ –09.373.045/0001-86, com sede na Rod. Arno Napoli, SC 442 Km 02, Bairro Encruzo, Jaguaruna SC.

Art.2º - O valor a ser repassado para a entidade será de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mensais.

Parágrafo único – Os repasses serão efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade e de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Art.3º - Os recursos serão destinados para manutenção da entidade.

Art.4º - A associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa 14/2012 – TC.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

Art.5º - As transferências financeiras a entidade está em conformidade com o art 3º, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais vigentes do Município de Sangão/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANGÃO**

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão, em 17 de março de 2017.

ANDERSON DE SOUZA
Prefeito Municipal - Interino

Registrada e publicada no Mural de
Publicações Oficiais na da supra.

Aldori Antonio da Silva
Sec. Adm. Finanças